



OF. N.º _____

LEI Nº 716, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.968

"Dispõe sôbre isenção da Taxa de Colocação de guias e execução de sargetas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º.- Ficam isentos do pagamento da TAXA DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E EXECUÇÃO DE SARGETAS, todos os proprietários que tenham êsses melhoramentos construídos defronte às testadas de seus prédios, no período compreendido entre 1º de janeiro de ... 1.964 a 31 de dezembro de 1.968.

§ ÚNICO - Quaisquer lançamentos dessa TAXA que tenham sido feitos naquele período, serão, imediatamente, cancelados.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos cinco de novembro de 1.968.

Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Mario Venturini
Secretário